



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 826/2026
Projeto de Lei nº 2280/2026
Autografo nº 2040/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 20.450,00 (Vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 306 – Alimentação e Nutrição

Programa 0011 – Aplicação dos recursos do FNDE

Projeto/Atividade 2.036 – Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar FNDE

Elemento de Despesa: 335043.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 20.450,00

Total..... R\$ 20.450,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal Nº. 4320/64, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 20.450,00 (Vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais) na receita 17145201000000000000 – Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'oeste/RO, 16 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

Jhonatan Souza Andrade
Presidente

